

LEI MUNICIPAL Nº 725/2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER/DESAPROPRIAR SOB A FORMA DE DOAÇÃO DOIS
TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber/desapropriar sob a forma de DOAÇÃO do Sr. Almerindo dos Santos Brizola, uma área de terra constituída por um terreno urbano com área de 520.30m², localizado no lado par da Avenida Brasil, esquina com a Rua 15 de Novembro, na cidade de São Pedro das Missões sendo parte de uma área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira das Missões sob a Matrícula nº 29.773 e uma área de terra constituída por um terreno urbano com área de 878,88 m², localizado no lado par da Rua 15 de Novembro esquina com a Rua republica, na cidade de São Pedro das Missões sendo parte de uma área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira das Missões sob a Matrícula nº 29.774.

Parágrafo Único – A primeira área a ser desmembrada é constituída das seguintes confrontações: ao NORTE: 26.20m²com a Avenida Brasil, onde faz frente. Ao SUL:22.50m²com o Lote 06 desmembrado da mesma matricula. Ao LESTE: 30.00m² com a Rua 15 de Novembro, onde faz frente e a OESTE: 30.00M²com o Lote 04 desmembrado da mesma matricula. Dentro do quarteirão formado pela Avenida Brasil, Rua 15 de Novembro, Rua República e Rua Treze de Maio. A segunda área a ser desmembrada é constituída das seguintes confrontações: ao NORTE: 22,50m²com o Lote 05 desmembrada da mesma matrícula. Ao SUL:17.10m²com a Rua República onde faz frente. Ao LESTE: 41.00m² com a Rua 15 de Novembro, onde faz frente e a OESTE: em duas linhas distintas, a primeira numa extensão 6,30M²com o Lote 04 desmembrado da mesma matricula e a segunda numa extensão de 37,00m² com o Lote 07, desmembrado da mesma matricula. Dentro do quarteirão formado pela Avenida Brasil, Rua 15 de Novembro, Rua República e Rua Treze de Maio.

Art. 2º - As despesas que possam decorrer da presente Lei correrão as custas das Dotações Orçamentárias Próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE